



LEI Nº. 2.204/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

***“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS
PROTETORES DOS ANIMAIS NO
MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, o Dia do Protetor dos Animais, a ser comemorado anualmente no dia 18 (dezoito) de maio, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Parágrafo único. O Dia Municipal dos Protetores dos Animais fica incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º São prioridades para o Dia do Protetor dos Animais o reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos Protetores de Animais em prol de proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover eventos alusivos à referida data.



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 18 de dezembro de 2019.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -